



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 17/04/2014, Edição nº 3820

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2014

SÚMULA: Altera o Anexo XXXIV – Tabela de multas da Lei de Posturas, da [Lei Complementar nº 08/2008](#), que dispõe sobre as Posturas no Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica acrescido o item 1-A ao Anexo XXXIV – Tabela de multas da Lei de Posturas, da [Lei Complementar nº 08/2008](#), estabelecendo como infração a seguinte conduta: *"Não conservar em perfeito estado de asseio suas edificações, pátios, jardins, quintais ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade."*

Art. 2º O Anexo XXXIV - Tabela de multas da Lei de Posturas, da [Lei Complementar nº 08/2008](#), passa a vigorar de acordo com o Anexo XXXIV - Tabela de multas da Lei de Posturas, da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 16 de Abril de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO – XXXIV

TABELA DE MULTAS DA LEI DE POSTURAS

	Infração	Dispositivo Infringido	Valor em Unidade Fiscal do Município (URM)
1	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.	Art. 4º e 5º	1 URM
1-A	Não conservar em perfeito estado de asseio suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.	Art. 4º	3 URM
2	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos.	Art. 7º e 8º	5 URM
3	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	Art. 9º	10 URM
4	Manter água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos.	Art. 10	10 URM
5	Comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.	Art. 11	De 10 a 500 URM (dependendo do dano)
6	Desacatar à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés.	Art. 13	5 URM
7	Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas.	Art. 14	2 URM
8	Funcionar sem a respectiva licença sanitária.	Art. 15	10 URM
9	Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia ou nocivos à saúde.	Art. 16	10 URM
10	Desobedecer às disposições dos respectivos artigos da presente Lei.	Art. 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26	2 URM
11	Manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas.	Art. 27, 28 e 29	2 URM
12	Exercer atividade sem o respectivo Alvará de Funcionamento.	Art. 31	0,05 URM /m2 de área
13	Exercer atividade de comércio ambulante sem a respectiva licença de funcionamento ou comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença.	Art. 35 e 36	5 URM
14	Expor material considerado pornográfico ou obsceno, ou ainda vender tais materiais a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 37	5 URM
15	Não zelar pela ordem nos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas	Art. 38	5 URM
16	Vender de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 39	5 URM
17	Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos.	Art. 40	5 URM



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

18	Realizar propaganda sonora acima dos níveis de ruído permitidos, fora dos horários e/ou a uma distância inferior dos locais especificados.	Art. 41	2 URM
19	Executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas.	Art. 42	2 URM
20	Realizar divertimento público, ou armar circos e parques de diversão sem a respectiva licença.	Art. 43 e 45	5 URM
21	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas.	Art. 48 e 49	2 URM
22	Remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.	Art. 54	5 URM
23	Atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos.	Art. 55	5 URM
24	Conduzir veículos em velocidade superior à determinada, ou ainda animais velozes ou bravios, carroças, charretes e veículos com tração animal sem a devida precaução.	Art. 56	5 URM
25	Circular nos logradouros públicos com cães de grande porte desprovidos de focinheiras.	Art. 58	2 URM
26	Criar dentro do perímetro urbano animais que possam representar risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.	Art. 61	2 URM
27	Transportar, depositar ou conservar nas vias públicas produtos inflamáveis ou explosivos, ou ainda transportá-los simultaneamente no mesmo veículo.	Art. 67	5 URM
28	Explorar meios de publicidade sem licença prévia e/ou prejudiciais ao trânsito, aos aspectos paisagísticos, indivíduos e instituições ou que obstruam os vãos.	Art. 68 e 69	2 URM